AgR-AREspE nº 0601195-60.2022.6.12.0000/MS. Relatora: Ministra Isabel Gallotti. Agravante: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) - Estadual (Advogados: Márcio Antônio Torres Filho - OAB: 7146/MS e outros).

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da relatora.

Composição: Ministras Cármen Lúcia (Presidente) e Isabel Gallotti, Ministros Nunes Marques, André Mendonça, Antonio Carlos Ferreira, Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares. Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Alexandre Espinosa Bravo Barbosa.

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DE 7 A 13.3.2025.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 86 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece o valor para pagamento de alimentação ao pessoal de apoio logístico e aos mesários convocados para prestarem serviço em eleições, referendos e plebiscitos nos exercícios de 2025 e de 2026.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 2025.00.000001187-0,

RESOLVE:

- Art. 1º O valor *per capita* para pagamento de alimentação ao pessoal de apoio logístico e aos mesários convocados para prestarem serviço em eleições, referendos e plebiscitos é de R\$ 60,00 (sessenta reais) no exercício de 2025 e de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) no exercício de 2026.
- § 1º É vedada a concessão do valor de que trata o *caput* aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e aos servidores em efetivo exercício nos Tribunais Eleitorais.
- § 2º É facultado aos Tribunais Regionais Eleitorais o fornecimento de alimentação por meio diverso de pecúnia, observado o limite estabelecido no *caput*.
- § 3º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Presidente

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 47/2024, firmado entre o TSE e o Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ: 11.439.520/0001-11. OBJETO: Definir o compromisso das PARTES para promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à ampliação de ações de defesa e promoção dos direitos políticos das mulheres, das pessoas negras, de grupos socialmente vulneráveis, especialmente em razão da necessidade de fiscalização dos direitos eleitorais que constituem políticas afirmativas em prol de candidaturas. Valor: não envolve a transferência de recursos. FUNDAMENTO: Lei nº 13.709/2018 e nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.531/2023. ASSINATURA: 19/11/2024. ASSINAM: Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, Presidente, pelo TSE; Procurador-Geral da República, Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente, pelo CNMP e Conselheiro Engels Augusto Muniz, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Funadmentais (CDDF). PA SEI 2024.00.000013771-1.